



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LEI Nº 1688/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Guaraniáçu e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º** O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 4º** Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

**Art. 5º** O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

  
Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 1688/2026 - ANEXO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2025 – 2035

### GUARANIAÇU - PARANÁ

2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeito (a)

Juraci Ronaldo Cazella

Vice-Prefeito (a)

Carlos Roberto Ferreira

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Soelany Corso Pozzan

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Mari Terezinha Giasson

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DIRETORIA:

#### REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

##### Titulares: Soelany Corso Pozzan

Mari Terezinha Giasson

Cleide Soares de Paula Pasa

Bruna Cassol da Silva

Valcir Antonio Guarda

Rosangela Maria Anghinoni Ramos

Dejanira Cristina Martins da Silva

##### Suplentes: Tania Machado de Jesus

Meury Dayana Somariva do Nascimento

Elizane Oliveira Dalmazo

Heliane Remonato

Marlize Deina

Rafaela Marcolin de Oliveira

Marcia dos Santos Vieira

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### Titulares: Ilza Ribeiro Gonçalves

Silvio Roberto Pozzan

Carlos Correa da Luz

Laudair da Silva do Nascimento

Wellington Sinhuri

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Ailton de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Maria Rosangela da Cruz Pazinato

Danieli Cris da Silva

**Suplentes:** Lucas Antonio Pavoni de Andrade

Alterio Ferante Brescovit

Eroncina Ribeiro dos Santos

Marieli Ribeiro da Silva

Angelo Sluzala

Dyane Betim Bridi Tonial

Andressa Santos de Deus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CAPÍTULO I

### HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

### E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

#### DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Guaraniaçu, localizado no estado do Paraná, situa-se às margens da BR-277, a cerca de 428 km da capital Curitiba, e possui uma área territorial de 1.225,607 km<sup>2</sup>. Segundo estimativa do IBGE (2022), sua população é de aproximadamente 13.735 habitantes.

O município faz divisa com Altamira do Paraná, Campo Bonito, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Ibema, Nova Laranjeiras e Quedas do Iguaçu.

Historicamente, Guaraniaçu foi elevado à categoria de distrito em 1934 e, posteriormente, tornou-se município em 14 de novembro de 1951, por meio da Lei Estadual nº 790, quando foi desmembrado de Laranjeiras do Sul.

O nome Guaraniaçu possui diferentes interpretações quanto à sua origem. Uma das versões afirma que o nome resulta da combinação dos termos “Guarani”, em referência ao Rio Guarani, e “açú”, elemento presente no nome Rio Iguaçu.

Outra versão aponta que o nome Guaraniaçu tem origem na língua guarani, podendo ser interpretado como “índio grande”. Essa interpretação está associada à presença de tribos indígenas na região, especialmente no período inicial de ocupação do território.

Atualmente, o Município tem sua base econômica sustentada, principalmente, pela agricultura e pela pecuária. A produção agrícola é composta, em sua maioria, por lavouras de subsistência,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniaçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

embora também existem algumas grandes propriedades dedicadas à criação de gado. Essas atividades estão distribuídas por todo o território municipal.

O município dispõe de 4 (quatro) Colégios Estaduais, sendo um no centro da cidade e os outros nas comunidades do Guaporé, Bela Vista e Bormann, 6 (seis) Centro Municipal de Educação Infantil, 8 (oito) escolas municipais sendo 1 (uma) no centro 3 (três) Bairros Cazella, Jardim Real e Jardim Planalto, 4 (quatro) escolas rurais nas comunidades do Guaporé, Mato Queimado, São Judas e Bormann.



Localização do Município de Guaraniáçu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### HINO DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Num planalto imponente do Oeste  
Pioneiros heróis batalharam.  
Enfrentando os perigos do agreste,  
A cidade altiva fundaram.

(Estrilho)

Guaraniáçu recanto querido  
Onde impera a coragem e o amor  
E o labor de teu povo unido  
A fazer-te jardim de esplendor  
As paisagens que a mata oferece  
Se refletem nas águas brilhantes.  
Lindas quedas murmuram em prece  
A lembrar os heróis desbravantes.

O teu filho se orgulha da terra.  
É hospedeiro de grande sucesso.  
Tem no gado a riqueza que encerra  
E no solo a cultura e o progresso.

Letra por Estela Maria Melo Milaneze

Melodia por Sargento Jefferson José dos Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Guaraniáçu define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I - A universalização do acesso à cultura;
- II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

#### São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**II** - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

**III** - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

**IV** - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

**V** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas

culturais;

**VI** - Qualificar a gestão na área cultural;

**VII** - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

**VIII** - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IX** - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

**X** - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

**XI** - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Guaraniáçu – Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Parágrafo único** - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura.

**Parágrafo único** - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

**I** - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

**II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

**III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

**IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

**V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

**VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Guaraniáçu, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Guaraniáçu;

**VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

**VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Guaraniáçu, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**IX** - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

**X** - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Guaraniáçu com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

**XI** - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

**XII** - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

#### São diretrizes do PMC

**I** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

**MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR**

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**II** - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

**III** - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IV** - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

**V** - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

**Meta 1** – Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais estaduais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, por meio das seguintes ações:

**I.** adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

**II.** realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;

**III.** ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Meta 2** – 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

I. criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais nas escolas;

II. articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações;

III. estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;

IV. proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.

#### Cronograma do PMC:

Para facilitar o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de cultura, as metas e ações serão divididas em três categorias:

**I - Curto prazo** - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;

**II - Médio prazo** - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;

**III - Longo prazo** - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos

#### Estratégias e Ações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

METAS	AÇÕES	PRAZO
META 1  Fomentar produção artística local	- Apoio a projetos culturais; promoção de festivais e mostras culturais	02 anos
	- <i>Firmar parceria com escolas e contraturno para atividades artísticas e culturais, visando a qualificação social de Guaraniáçu.</i>	02 anos
	Calendário anual com as festividades do município	02 anos
Meta 2  Melhorar infraestrutura cultural	- <i>Revitalização de espaços culturais, criação de espaços comunitários, para a comercialização de artesanato em suas diferentes formas.</i>	10 anos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ampliar acessos culturais	Meta 3	- Levar espetáculos para distritos; incentivar projeções de cinema comunitário; mídia digital de divulgação de eventos;	02 anos
		- Realizar oficinas de artes visuais, música, dança; criar programa de mentorias culturais	04 anos
		- Integrar os roteiros turísticos e culturais na perspectiva de geração de emprego e renda.	07 anos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Meta 4		
Preservação do patrimônio	- Mapeamento; proteção legal; difusão  Inventariar bens materiais/ imateriais; tombamento ou registro; atividades de memória.	10 anos

### CAPÍTULO V

#### DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Guaraniáçu, disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

### CAPÍTULO VI

#### DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (ou órgão que venha substituí-la) em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021  
Decreto Municipal nº 4823/2021

## MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200  
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.197

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral, para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Guaraniáçu.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

  
Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**  
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.